



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55  
SETOR DE LICITAÇÃO



---

**MINUTA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**  
**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

*CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04/2015.*

O Município de Curuá/PA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 03 de Dezembro, 307, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.319/0001-55, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Givanildo Picanço Marinho, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no [art.14, da Lei nº 11.947/2009](#) e **RESOLUÇÃO/CD/FNDE N-26**, de 17 de junho de 2013, com redação alterada pela **RESOLUÇÃO/CD/FNDE N-4** de 02 de abril de 2015 através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano letivo 2022, conforme processo 010/2022.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão retirar o edital na Sala do Setor de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Curuá, situada à Rua 03 de Dezembro, 307, Bairro Santa Terezinha, no período até 21/04/2022, entre 08h às 14h. Os editais estarão disponíveis também no sítio eletrônico <https://curua.pa.gov.br/transparencia/mural-de-licitacoes>.

A seleção dos Projetos de Venda, acontecerá no dia 22/04/2022, às 10:00h, na Sala da Biblioteca Municipal anexo da Prefeitura Municipal de Curuá/PA (**A seleção deve ser realizada com representantes dos projetos de venda.**)

## 1. OBJETO

O objeto da presente é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRECIONADOS A AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE:**

## 2. DOS PARTICIPANTES

**2.1** Poderão participar da presente Chamada Pública os fornecedores Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

**2.2** O limite de venda de gêneros alimentícios do Agricultor familiar e do Empreendedor Familiar



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55  
SETOR DE LICITAÇÃO



cooperado é de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### 3. DO PREÇO

O preço vigente foi estabelecido de acordo com o preço praticado em mercados do município, conforme Anexo I do presente edital.

PRODUTO	UN.	QUANT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO	TOTAL
CHEIRO VERDE: <i>Enxuta, sem sinais de deterioração, com as características organoléticas preservadas e grau de maturação atingido.</i>	UNID	800	<b>R\$3,25</b>	R\$ 2.600,00
MACAXEIRA: <i>Enxuta, sem sinais de deterioração, com as características organoléticas preservadas e grau de maturação atingido.</i>	KG	1000	<b>R\$4,30</b>	R\$ 4.300,00
JERIMUM: <i>Inteiro, sem sinais de deterioração, com as características organoléticas preservadas e grau de maturação atingido.</i>	KG	1000	<b>R\$4,45</b>	R\$ 4.450,00
COUVE: <i>Com ótimo estado de conservação, sem sinais de deterioração, com as características organoléticas preservadas e grau de maturação atingido.</i>	KG	900	<b>R\$21,00</b>	R\$ 18.900,00
BATATA PORTUGUESA: <i>Com as características organoléticas preservadas e grau de maturação atingido.</i>	KG	1000	<b>R\$7,33</b>	R\$ 7.330,00
CENOURA: <i>Com ótimo estado de conservação, sem sinais de deterioração, com as características organoléticas preservadas e grau de maturação atingido.</i>	KG	1000	<b>R\$11,10</b>	R\$ 11.100,00
POLPA DE FRUTAS: <i>Congelada em embalagens de plástico, sem sinais de exteriorização, com prazo de validade</i>	KG	6100	<b>R\$7,97</b>	R\$ 48.617,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55  
SETOR DE LICITAÇÃO



<i>legível.</i>				
BANANA: Prata ou da época, sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. Grau de maturação – médio ( De véspera para consumo)	KG	600	<b>R\$6,28</b>	R\$ 3.768,00
BANANA GRANDE: Da época, sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. Grau de maturação – médio.	KG	600	<b>R\$6,28</b>	R\$ 3.768,00
MELANCIA: Com ótimo estado de conservação, sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas e grau de maturação atingido.	KG	600	<b>R\$4,17</b>	R\$ 2.502,00
MAXIXE: Com ótimo estado de conservação, sem sinais de exteriorização, com as características organolépticas preservadas.	KG	600	<b>R\$9,83</b>	R\$ 5.898,00
BATATA DOCE: Enxuta, sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas e grau de maturação atingido.	KG	600	<b>R\$7,10</b>	R\$ 4.260,00
FARINHA DE MANDIOCA: Embalagens de plástico, sem sinais de exteriorização, com prazo de validade legível.	KG	3000	<b>R\$7,23</b>	R\$ 21.690,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 139.183,00</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

Nos casos de Produtos Orgânicos - Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, o Município poderá acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §4º).



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55  
SETOR DE LICITAÇÃO



---

#### 4. DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES

Os interessados deverão comparecer no dia 22/04/2022, no horário de 10:00h, na sala da Biblioteca Municipal anexo a Prefeitura Municipal de Curuá, situada à Rua 03 de Dezembro, 307, Santa Terezinha, Curuá, Pará CEP 68.210-000. Deverão ser entregues os documentos, conforme itens 5 e 6 deste edital.

#### 5. ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

5.1 – Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia), Identidade (original e cópia) e Comprovante de residência

II – Extrato da DAP Física do agricultor familiar, emitido nos últimos 60 dias;

III – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, **(Anexo III)**.

IV – Certidão de Regularidade Municipal, emitido pela Prefeitura Municipal de Curuá, para agricultores do município;

V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso (original e cópia);

5.2 – Para Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo (mais de 1 agricultor no mesmo Projeto de Venda):

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia), Identidade (original e cópia) e Comprovante de residência de todos os agricultores. Caso haja um representante que não seja um dos produtores relacionados, também deverá apresentar os documentos acima;

II – Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – Declarações individuais de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria. **(Anexo III)**.

IV – Certidão de Regularidade Municipal, emitido pela Prefeitura Municipal de Curuá, para agricultores do município;

V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso (original e cópia).

5.3 – Para Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Identidade, do representante legal. Nos casos de representante por meio de procuração ou Carta de Preposição **(ANEXO V)**, só terão validade com firma reconhecida e apresentação dos documentos do preposto.

II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**IV** – Prova de regularidade com a Fazenda Federal e referente à Seguridade Social (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

**V** – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**VI** – Certidão de Regularidade Municipal, emitido pela Prefeitura Municipal de Curuá, para agricultores do município;

**VII** – Cópia e original (ou cópia autenticada) do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

**VIII** – Declaração, assinada pelo representante legal, atestando que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de cada um dos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda (**Anexo IV**);

**IX** – Declarações individuais, assinadas por cada um dos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda, em que os mesmos devem atestar que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos mesmos. (**Anexo III**).

**X** – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Identidade de cada um dos agricultores familiares relacionado no Projeto de Venda;

**XI** – Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda de seus cooperados (**Anexo VIII**);

**XII** – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso (original e cópia).

**5.4.** – Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos apresentados, fica facultado à E.Ex., a abertura de prazo para regularização da documentação, de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por mais cinco.

## **6 – ENVELOPE 2 – PROJETO DE VENDA**

**6.1** - No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II a, II b ou II c;

**6.2** - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será( ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE 4 de 02/04/2015;

**6.3** - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

## **7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**7.1** - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



---

fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País;

**7.2** - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

**II** - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

**III** - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**7.3** - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**II** - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003

**III** - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

**7.4** - Os fornecedores de produtos orgânicos deverão apresentar o Certificado e o anexo (original e cópia) comprovando quais os produtos possuem certificação. Somente os itens constantes do anexo serão priorizados como orgânicos.

**7.5** - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

**7.6** - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**7.7** - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas;

## **8 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**8.1** - O(s) fornecedor(es) vencedores(s) deverão entregar amostras de cada um dos itens, no prazo de até 3 dias úteis a partir da habilitação e classificação das propostas, na Secretaria Municipal de Educação de Curuá/PA, no horário de 08:00h as 14:00h, sob pena de desclassificação das propostas e convocação dos próximos agricultores/grupos, na ordem de priorização prevista, quando houver.

**8.2** – Após o procedimento será submetido às rotinas internas para processos de aquisição, até a



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55  
SETOR DE LICITAÇÃO



autorização pelo Chefe do Poder Executivo, quando então será publicado o resultado e os vencedores serão convocados para assinatura dos contratos.

## 9 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

9.1 – Os produtos deverão ser entregues, semanalmente, na Secretaria de Educação do Município, conforme cronograma expedido pelo órgão competente.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

10.2 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado e em conformidade com as especificações do **Anexo I**.

10.3 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo e em conformidade com as especificações do **Anexo I**.

## 11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1 - Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

11.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação.

11.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

11.4 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente vencedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, com prazo de duração em conformidade ao período de aquisição estipulado pelo presente edital, de acordo com o modelo apresentado no **anexo VI**.

11.5 - **Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.**

## 12. PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega de cada mês, através de cheque ao portador ou depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento, desde que mantenha a regularidade fiscal e jurídica, quando o caso.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55  
SETOR DE LICITAÇÃO



**13.1** – Fica a Comissão Permanente de Licitações responsável pela realização da presente Chamada Pública.

**13.2** – A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sala do Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Curuá, situada à Rua 03 de Dezembro, 307, Santa Terezinha, no horário de 08:00h às 14:00h, até o dia 30/12/2022.

**13.3** – Faz parte integrante do presente expediente:

**Anexo I** – Relação de itens e Preços para Aquisição.

**Anexo II** (a/b/c) – Projeto de Venda: Grupos Formais / Grupos Informais / Fornecedores Individuais.

**Anexo III** –(a/b/c) – Declaração de produção própria (CPF);

**Anexo IV** - (a/b/c) – Declaração de produção própria (CNPJ);

**Anexo V** - Carta de Preposição;

**Anexo VI** –. Minuta do Contrato

**Anexo VII** –. Declaração de Controle de Limite Individual.

**13.5** – O presente edital é regido pelas normas públicas do Governo Federal, no que se refere ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e, no que couber, à legislação estadual e municipal, principalmente quanto à Lei Orgânica do Município de Curuá.

Curuá/PA, 07 de março de 2022

---

JOÃO IRAILTON DE JESUS RAMOS JÚNIOR  
*Presidente da CPL*







**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II (a) - página 2 de 2**

OBS. Os preços deverão ser os publicados no Edital de Chamada Pública 002/2022		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data	Assinatura do representante do Grupo Formal	Fone/Email









ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55  
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III

Declaração

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, declaro, para cumprimento do Item 3, do Edital de Chamada Pública 002/2022, processo 010/2022, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são de produção própria.

Atesto que as informações acima são verdadeiras, de minha responsabilidade e que estou ciente de que, conforme o presente Edital de Chamada Pública, o Município de Curuá poderá solicitar, junto aos órgãos de fiscalização, inspeção para comprovação de produção dos itens fornecidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Agricultor Familiar

Local e Data



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



ANEXO IV

Declaração

Atesto, para cumprimento do Item 3, do Edital de Chamada Pública 002/2022, processo 010/2022, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são produzidos por cada um dos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

Declaro estar ciente de que os produtos a serem fornecidos à Rede Municipal de Ensino devem ser produzidos pela Agricultura Familiar, em conformidade com o edital de Chamada Pública 002/2022 e que o Município de Curuá poderá solicitar, junto aos órgãos de fiscalização, inspeção para comprovação das informações atestadas pela presente Declaração.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal

Local e Data



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55  
SETOR DE LICITAÇÃO



**ANEXO V**

CARTA DE PREPOSIÇÃO

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr(a).\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º\_\_\_\_\_, expedida em\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, pelo Instituto\_\_\_\_\_, para representar nossa empresa (\_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob o n.º\_\_\_\_\_, na Chamada Pública 002/2022 **a se realizar no dia 22/04/2022** nesta Prefeitura, às 10:00 horas, podendo para tanto apresentar propostas, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Curuá/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Observações:**

**1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55  
SETOR DE LICITAÇÃO



**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO N.º XXX / 2022**

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CURUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Sede na rua 03 de Dezembro, n.º 307 – Santa Terezinha - Curuá/PA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação Sr. MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS, brasileiro, Administrador, residente e domiciliado na Trav. Tab. Domingos Garcia - S/N – Curuá/PA, inscrito no CPF(MF) sob o n.º 686.272.892-04, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ (CPF) sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da C.I. n.º xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF(MF)/CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, simplesmente neste ato denominada como **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002 / 2022, processo administrativo n.º XXX/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**1. DO OBJETO:**

**1.1** É objeto desta contratação e a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRECIONADOS A AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, de acordo com a **RESOLUÇÃO/CD/FNDE N-26**, de 17 de junho de 2013, com redação alterada pela **RESOLUÇÃO/CD/FNDE N-4** de 02 de abril de 2015 e em conformidade com os itens enumerados na **CLÁUSULA TERCEIRA**, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002 / 2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1** A **CONTRATADA** fica responsável pelo fiel cumprimento integral do compromisso assumido, se responsabilizando a entregar efetivamente e integralmente a totalidade ganha na Chamada Pública.

**2.2** A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos dentro das características solicitadas, as quais estão contidas nos Projetos de Venda que faz parte integrante deste.

**2.3** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e custos decorrentes do frete e/ou outras de quaisquer naturezas, até os locais das entregas.

**2.4** Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em seu Projeto de Venda, ficará sob sua inteira



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55  
SETOR DE LICITAÇÃO



responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o CONTRATANTE.

2.5 O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

### 3. DA ENTREGA:

3.1 A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3.2 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida, ou até 31 de dezembro de 2022.

3.3 A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 002 / 2022.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

### 4. DO VALOR:

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme relatório de compras por fornecedor vencedor, as fls. xx, que faz parte integrante deste.

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXX - XXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXX - XXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXX - XXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXX - XXXXXXXXX

### 6. DO PAGAMENTO:

6.1 Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2 - Para o cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55  
SETOR DE LICITAÇÃO



6.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.4 O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

6.5 Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 7. DO PRAZO:

7.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura, XX de XXX de XXXX até o dia 30 de dezembro de 2022.

## 8. DAS PENALIDADES:

8.1 As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.2 A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total da licitação, no caso de inexecução, total ou parcial do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.3 A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso na execução ou falta de algum item relacionado no serviço contratado.

8.4 A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar licitações, por prazo a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, desde que comprovada a culpa ou má fé da mesma.

8.5 O **CONTRATANTE** se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA FORNECEDORA**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

8.6 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 9. DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**9.1** A declaração de nulidade deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **10. DA RESCISÃO DESTE CONTRATO:**

**10.1** O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**10.2** Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**10.3** Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**10.4** A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

## **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**11.1** O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Da CHAMADA PÚBLICA 002/2022 e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

**11.2** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADA**, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**11.3** A **CONTRATADA** deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios,



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55  
SETOR DE LICITAÇÃO



consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**11.4** No valor mencionado na **CLÁUSULA TERCEIRA** estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**11.5** A **CONTRATADA FORNECEDORA** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**11.6** É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA FORNECEDORA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**11.7** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**11.8** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**11.9** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

**11.10** É competente o Foro da Comarca de Alenquer para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curuá/PA, XX de XXXX de 2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---



---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

ANEXO VII

CHAMADA PÚBLICA 002/2022

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública 002/2022, a se realizar no dia 22/04/2022, nesta prefeitura, às 10:00 horas, que não será ultrapassado o limite individual de R\$ 40.000,00 por DAP Física, por ano, estipulado pela resolução FNDE 21/2021.

Curuá/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Observações:**

**1 – Para Grupos Formais, esta carta deverá conter o carimbo de CNPJ.**